

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE AGOSTO DE 2018

Nº 153

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 913/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de agosto de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
22/08/2018	03	04.122.0359.0345.2009	3390330000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
TOTAL							10.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de agosto de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
22/08/2018	03	04.122.0359.0345.2009	3390350000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
TOTAL							10.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de agosto de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 746/2018-SEMA, 21 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, com base no pedido do Memorando nº 2086/2018-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente a servidora: PAULA FRANCINETE BARBOSA MENDES GOMES, Matrícula 7406.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 747/2018-SEMA, de 21 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 319/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a ANA SANDRA SILVA DE MELO, Matrícula 7854, Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 03 de Setembro de 2018 à 03 de Dezembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 04 de Dezembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 748/2018-SEMA, de 21 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1602/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a ANA LARISSA FERNANDES DE HOLANDA SOARES, Matrícula 8284, Dentista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 03 de Setembro de 2018 à 03 de Dezembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 04 de Dezembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2018**

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", sob Sistema de Registro de Preços, visando possível realização de serviços de conserto de instrumentos musicais da banda filarmônica municipal para atender as necessidades do Fundação Cultural Dona Militana de São Gonçalo do Amarante/, no próximo dia 10 de setembro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2018.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
 Pregoeira Substituta Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2018**

A Pregoeira Substituta da PMSG, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público que em virtude da sessão do dia 08/08/2018, ter sido declarada DESERTA, será realizada uma segunda chamada no próximo dia 05/09/2018 às 09 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço" com julgamento menor preço por item com Registro de Preços para futura contratação de empresa visando à aquisição de bandeiras oficiais listados no termo de referencia, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em conformidades com as especificações e quantidades, constantes do termo de referencia, Anexo I do Edital de convocação. O Edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 21 de agosto de 2018.
 Ana Cecília Silva de Carvalho
 Pregoeira Substituta

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1805210007.370

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 - Contratada: RP DAMASIO - ME, CNPJ nº 11.860.0005/0001-00 - Do objeto: contrato a prestação de serviços de organização de eventos sócios culturais atinentes ao I Festival de Teatro Pedro Miranda, envolvendo montagem; manutenção; sonorização; decoração; cobertura midiática; custos com auxílio financeiro aos grupos participantes; custos com profissionais julgadores; custos com profissionais com notório saber na área teatral para fins de palestras; custos com shows artísticos; e custos com a confecção de troféus, com a finalidade de exortar as tradições culturais de São Gonçalo do Amarante/RN. O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 17.770,00 (dezesete mil e setecentos e setenta). Da dotação orçamentária: 02-Poder Executivo; 28-Fundo Municipal De Cultura; 2191-Manut. Do Fundo Municipal De Cultura; Natureza Da Despesa: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ; Fonte 01024. Da vigência: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em sessenta dias ulteriores, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratantes para efeito de pagamento dos serviços.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de agosto de 2018.
 Flávio Henrique de Oliveira e
 Raphael Pedroza Damásio

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1804270024.0358

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 - Contratada: S.R.B. COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 05.048.763/0001-26 - Do objeto: contratação de empresa visando à aquisição de material de ornamentação e confecção de figurinos para suprir as necessidades da Fundação Cultural Dona Militana. O valor total da Contratação é de R\$ 45.831,35 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos). Da dotação orçamentária: 27 – Fundação de Cultura Dona Militana - Programa De Trabalho: 2.061 – Manutenção das atividades da Fundação – 2.129 Manutenção de Eventos culturais Artísticos e outros – 2.130 – Incentivo, Formação e Manut de Grupos Artísticos e Culturais - Natureza da despesa: 33.90.30 - Material de Consumo – Fonte de recursos: 1000. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2018, a contar da sua assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2018.
 Flávio Henrique de Oliveira e
 Severino Ramos de Vasconcelos Filho

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2018**

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", sob Sistema de Registro de Preços, visando possíveis aquisições de instrumentos musicais - Projeto Musicando para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gonçalo do Amarante/RN e bem como as Secretarias Municipais na condições de órgãos participantes do certame, no próximo dia 05 de setembro de 2018, às 14 horas. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de agosto de 2018.
 ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
 Pregoeira Substituta Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2018

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", sob Sistema de Registro de Preços, visando possíveis aquisições de materiais para manutenção de banda filarmônica para atender as necessidades do Fundação Cultural Dona Militana de São Gonçalo do Amarante/RN e bem como as Secretarias Municipais na condições de órgãos participantes do certame, no próximo dia 06 de setembro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2018.
 ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
 Pregoeira Substituta Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2018

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", sob Sistema de Registro de Preços, visando possíveis aquisições de fardamento para os integrantes da banda filarmônica para atender as necessidades do Fundação Cultural Dona Militana de São Gonçalo do Amarante/RN e bem como as Secretarias Municipais na condições de órgãos participantes do certame, no próximo dia 06 de setembro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2018.
 ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
 Pregoeira Substituta Oficial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1805030025.0248/2018

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa M.S.M & A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 04.932.503/0001-56 - Do objeto: O contrato tem por objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, além da instalação de equipamento novos. - Do preço e da dotação orçamentária: Valor total de R\$ 65.050,00 (sessenta e cinco mil, e cinquenta reais). SUBCLÁUSULA ÚNICA – As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos: Unidade orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde : - - 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB - 2.030 – Bloco de Média/Alta Complexidade – MAC - 2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte de recurso: 1000 / 1064 / 1065/1066 -- DA VIGÊNCIA O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2018.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA - contratante
 Mayara da Silva Moura - contratada
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 041

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 08 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Fundação Cultural Dona Militana, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Cultural Dona Militana, Senhor FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.337.882, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 87456427453, residente e domiciliado à Rua União, 129, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 068/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À Aquisição de material de ornamentação e confecção de figurinos PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a

validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente o Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À aquisição de material de ornamentação e confecção de figurinos para suprir as necessidades da Fundação Cultural Dona Militana, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Fundação Cultural Dona Militana

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Empresa: S.R.B. COMERCIAL EIRELI – ME

CNPJ n.º 05.048.763/0001-26

Endereço: Rua Leonel Leite, 1375-A, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59037-820

Nome do Representante: Severino Ramos de Vasconcelos Filho

Carteira de Identidade n.º 2.482.715, expedida pela SSP/PE

CPF/MF n.º 450525904-82

Endereço do representante: Rua Gov. Juvenal Lamartine, 19 – Apto 800 – Tirol – CEP: 59020-280 – Natal/RN

Código	Descrição	Quant	Und	Marca	V. Unit
909756	tecido cetim liso l1,50m.	305	M	Avil	5,93
909757	tecido oxford stretch tint l 1,50m	510	M	Adar	10,08
909758	tecido tnt branco 40g/m² 100x1,4m.	115	M	Santa fé	1,61
909759	tecido tnt amarelo claro 40g/m² 100x1,4m.	105	M	Santa fé	1,61
909760	corante para tecido c/45g cores variadas.	100	UN	Tupy	2,84
909761	tecido juliana l 1,40m est cia fabril.	410	M	Fabril	8,47
909762	reno 2022 branco pelucia pel.	60	M	Puppets	44,58
909763	tecido tricolore misto avil l 1,40m	500	M	Avil	12,87
909764	tecido tricolore bahamas estampado.	300	M	Avil	21,30
909765	tecido brim misto tinto l 1,47m avil.	50	M	Avil	19,49
909766	fta njar cet nº 40/009 38mm poli cor 15.	50	PÇ	Najar	8,37
909767	fta njar cet nº 40/002 38mm poli cor 09.	50	PÇ	Najar	2,49
909768	fta njar cet nº 40/005 38mm poli cor 10.	50	PÇ	Najar	4,90
909780	fta njar cet nº 40/003 38mm poli cor 06.	50	PÇ	Najar	3,24
909781	agulha 2020 p/ maquina domestica 100/16	30	ENV	Singer	6,00
909782	agulha para overlok ref. 61200 dcx27 100/16.	30	ENV	Singer	13,89
909783	zip imp nyl 20cm fino zc20.	50	ENV	Prochownik	0,45
909784	agulha r3651 galon uy 128 n 11/20 36510 100/16	20	ENV	Singer	13,86
909785	fio para overlok 110 kron 1083 cor 112.	60	UN	Policron	4,76
909786	bico jabo ouro/prata renda star 200mm 320.	40	PÇ	Renda star	49,38
909787	galão verde.	30	PÇ	Blessed	40,54
909788	galão dourado.	30	PÇ	Blessed	40,54
909789	fita metálica 15mm.	40	PÇ	Lantecor	6,57
909790	elastixco zan jara n 25 cru.	20	PÇ	Zanotti	9,36
909791	folha borracha eva uma face 90x180 azul ciano.	10	UN	lbel	20,33
909792	folha borracha eva uma face 90x180 bege.	10	UN	lbel	20,33
909793	folha borracha eva uma face 90x180 laranja.	10	UN	lbel	20,33
909794	folha borracha eva uma face 90x180 amarelo.	10	UN	lbel	20,33
909795	folha borracha eva uma face 90x180 verde bandeira.	10	UN	lbel	20,33
909796	tinta super color metalico 350 ml verde.	10	UN	Atb	18,38
909797	tinta super color metalico 350 ml vermelho.	10	UN	Atb	18,38
909798	tinta super color metalico 350 ml azul.	10	UN	Atb	18,38
909799	tela p/ pintura souza & cia 40x40 8112.	30	UN	Souza	22,95
909800	tela p/ pintura 50 x100 vanguarda 41.	30	UN	Vanguarda	57,65
909801	cola brascolaplast standard 75g 30400001.	160	UN	Brascola	8,56
909802	galão prata as 10594-2-p4 m².	30	PÇ	Blessed	36,17
909803	tecido paete 6mm lanterj l1,13m.	250	M	Avil	9,70
909804	galão dourado ref as30304.	40	PÇ	Blessed	22,45
909805	cordão tronçado ref 10121188 cor 02.	30	PÇ	Trader	51,45

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 068/2018-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 068/2018-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no

Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceito Material de ornamentação e confecção de figurinos danificados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou

comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2018.

Flávio Henrique de Oliveira
p/ Órgão Gerenciador

Severino Ramos de Vasconcelos Filho
p/ Contratada

EXECUTIVO/PLANEJAMENTO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN no uso de suas atribuições, convoca toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de São Gonçalo do Amarante-RN, bem como os demais municípios, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 04 de Setembro de 2018, às 14h30m no Teatro Municipal, situado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, neste município, visando discutir o Projeto de Lei, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - (LOA) para o exercício de 2019, e dá outras providências.

São Gonçalo do Amarante, 14 de agosto de 2018

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

HELIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2018

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETIVO..... Inscrição de servidores para participar do Treinamento prático para recuperação de faturamento combatendo ligações irregulares fraudulentas ou não, a ser realizado no dia 23 de agosto na cidade de Ceará-Mirim/RN.

FAVORECIDO..... SANEACAP – Medições Técnicas, Comerciais e Capacitação Ltda. – CNPJ 19.426.472/0001-39.

VALOR.....R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pela Diretoria administrativa e Financeira e ratificada pela Sra. Talita Karolina Silva Dantas, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente do SAAE



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br